



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

TABELA DE TAXAS NÃO URBANÍSTICAS PARA O ANO DE 2024

Aprovada em reunião de Câmara de 05/12/2023

DESCRIÇÃO		TAXAS (€)
		2024
CAPÍTULO I		
SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS		
Artigo 1º		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONCESSÃO DE DOCUMENTOS		
1.	Autos ou termos de qualquer espécie (d)	11,17
2.	Buscas - por cada ano, exceptuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicaram aparecendo ou não o objeto de busca - cada	7,45
3.	Certidões: (d)	
3.1.	De teor	
3.1.1.	Não excedendo uma lauda ou face - cada	11,26
3.1.2.	Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	0,75
3.2.	Narrativa	
3.2.1.	Não excedendo uma lauda ou face - cada	22,49
3.2.2.	Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	0,75
4.	Fotocópias não autenticadas: (a)	
4.1.	Por cada face	
4.1.1.	Formato A4	
4.1.2.	A preto e branco	0,75
4.1.3.	A cores	1,13
5.	Autenticação de documentos - por folha (d)	
5.1.	De documentos fornecidos por particulares	0,75
5.2.	De documentos existentes na câmara	7,50
6.	Fornecimento a pedido dos interessados, de documentos necessários a substituição, dos que tenham sido extraviados ou em mau estado - cada (d)	7,50
7.	Biblioteca - fornecimento de fotocópias - por cada folha (a)	0,19
CAPÍTULO II		
ATIVIDADES ECONÓMICAS		
SECÇÃO I		
OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DO DOMÍNIO PÚBLICO SOB JURISDIÇÃO MUNICIPAL		
SUBSECÇÃO I		
OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO (d)		
Artigo 1º		
Com toldos, sanefas, palas ou semelhantes - não integrados nos edifícios (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	0,25
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	2,94
Artigo 2º		
Com alpendres fixos ou articulados não integrados em edifícios (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	0,25
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	2,94
Artigo 3º		
Com antena colocada sobre a via pública (d)		
1.	Por cada uma e por ano	41,20
Artigo 4º		
Com fios telegráficos, telefónicos, eléctricos ou outros (d)		
1.	Por metro linear ou fração e por ano	3,75
Artigo 5º		
Anúncios luminosos e iluminados (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	isento
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	isento
Artigo 6º		
Anúncios não luminosos e não iluminados (d) (painéis, tabuletas, setas direccionais, letreiros, faixas, pendões, bandeirolas, telas, letras,...)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	0,43
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	5,23



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

TABELA DE TAXAS NÃO URBANÍSTICAS PARA O ANO DE 2024

Aprovada em reunião de Câmara de 05/12/2023

DESCRIÇÃO		TAXAS (€)
		2024
Artigo 7º		
Outras ocupações do espaço aéreo (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	8,69
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	104,45
SUBSECÇÃO II		
OCUPAÇÃO DO SOLO		
Artigo 8º		
Com construções ou instalações provisórias relacionadas com o exercício de comércio, indústria, atividades promocionais, festejos, celebrações ou outras atividades (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	2,48
Artigo 9º		
Com mupis, mastros bandeira, relógios termómetro, colunas publicitárias (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	4,99
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	59,90
Artigo 10º		
Com postes e marcos para colocações de anúncios (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	18,62
Artigo 11º		
Com quiosques (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	7,48
Artigo 12º		
Com bancas (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	3,75
Artigo 13º		
Com guarda ventos e semelhantes (d)		
1.	Por metro linear ou fração de via pública ocupada e por mês ou fração	4,40
Artigo 14º		
Com mesas e cadeiras (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,35
Artigo 15º		
Com estrados (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,35
Artigo 16º		
Com balanças, expositores, arcas frigoríficas, caixa de gelados ou divertimentos mecânicos individuais (d)		
1.	Por metro quadrado e por mês	4,67
2.	Por metro quadrado e por ano	56,06
Artigo 17º		
Máquinas de vendas de bebidas, tabacos e semelhantes (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	4,68
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	56,06
Artigo 18º		
Com roulottes ou carrinhas - bar (d)		
1.	Por cada uma e por mês ou fração	67,28
Artigo 19º		
Com veículos estacionados em espaço do domínio público sob jurisdição municipal para o exercício de comércio,		
1.	Por veículo/dia	22,42
Artigo 20º		
Com bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes instalados ou abastecendo na via pública (d)		
1.	Cada, por ano ou fração	202,04
Artigo 21º		
Com bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou de água instalados ou abastecendo na via pública		
1.	Cada, por ano ou fração	55,88



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

TABELA DE TAXAS NÃO URBANÍSTICAS PARA O ANO DE 2024

Aprovada em reunião de Câmara de 05/12/2023

DESCRIÇÃO		TAXAS (€)
		2024
Artigo 22º		
Com cabina ou posto telefónico (d)		
1.	Cada, por ano	42,09
Artigo 23º		
Com postos de transformação, cabinas elétricas e semelhantes (d)		
1.	Por cada m3 ou fração e por ano	39,13
SUBSECÇÃO III		
OCUPAÇÃO DO SUBSOLO		
Artigo 24º		
Com cabos elétricos, telefónicos e de televisão por cabo (d)		
1.	Por metro linear e por ano ou fração	1,41
Artigo 25º		
Com tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes (d)		
1.1.	Por metro linear ou fração e por ano ou fração com diâmetro inferior a 20cm	1,41
1.2.	Por metro linear ou fração e por ano ou fração com diâmetro superior a 20cm	2,81
Artigo 26º		
Com condutas de abastecimento público de gás (d)		
1.	Por metro linear ou fração e por ano ou fração	1,41
Artigo 27º		
Com depósitos subterrâneos (d)		
1.	Por cada m3 ou fração e por ano	25,31
SECÇÃO II		
PUBLICIDADE		
Artigo 1º		
Ocupação do domínio público sob jurisdição municipal - Publicidade inscrita (d)		
1.	Com toldos, sanefas, palas ou semelhantes, não integrados nos edifícios e com publicidade inscrita (d)	
1.1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	0,25
1.2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	2,94
2.	Com lonas publicitárias em locais/instalações de obra: guias, andaimes	
2.1.	Por m2 ou fração e por mês ou fração	9,19
Artigo 2º		
Anúncios luminosos e iluminados (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	isento
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	isento
Artigo 3º		
Anúncios não luminosos e não iluminados (d) (painéis, tabuletas, setas direcionais, letreiros, faixas, pendões, bandeirolas, telas, letras e desenhos autónomos, inscrições e pinturas murais,...)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	0,43
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	5,23
3.	Cartaz (em papel ou tela) a afixar nas vedações, postes, tapumes provisórios, paredes, muros confinantes, com a via pública ou bens dominiais onde não haja indicação de ser proibida a afixação:	
3.1.	Por cada com dimensão igual ou inferior a A3 e por mês ou fração	0,04
3.2.	Com dimensão superior a A3 - por m2 ou fração e por mês ou fração	0,44
3.3.	Com dimensão superior a A3 - por m2 ou fração e por ano	5,23
Artigo 4º		
Vitrinas, montras, expositores e semelhantes (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,23
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	13,94



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

TABELA DE TAXAS NÃO URBANÍSTICAS PARA O ANO DE 2024

Aprovada em reunião de Câmara de 05/12/2023

DESCRIÇÃO		TAXAS (€)
		2024
Artigo 5º		
Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos (letreiros e painéis)(d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	5,89
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	70,71
Artigo 6º		
Publicidade computadorizada ou corrida (display) (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	5,89
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	70,71
Artigo 7º		
Publicidade exibida em veículos (d)		
1.	Por anúncio ou painel e por ano	
1.1	Veículos com inscrições publicitando firmas ou produtos	52,96
1.2	Veículos de transportes coletivos de passageiros	42,36
Artigo 8º		
Publicidade exibida em meios aéreos (d)		
1.	Por meio aéreo e por dia	34,96
Artigo 9º		
Publicidade sonora direta na via pública ou para a via pública (d)		
1.	Por dia	16,87
Artigo 10º		
Distribuição de impressos publicitários na via pública (d)		
1.	Por milhar e por dia	9,56
Artigo 11º		
Campanhas publicitárias de rua (d)		
1.	Por dia	39,36
Artigo 12º		
Publicidade em mobiliário e equipamento urbano (d)		
1.	Mupis, mastros - bandeira, relógios termómetro, colunas, abrigos, mupis e semelhantes	
1.1.	Por m2 de publicidade ou fração e por ano	235,00
1.2.	Por m2 de publicidade ou fração por semana ou fração	4,52
1.3.	Por m2 de publicidade ou fração e por mês	19,59
Artigo 13º		
Filmagens/fotografias para fins comerciais realizadas em equipamentos e edifícios municipais (a)		
1.	Por hora	44,93
Artigo 14º		
Placas direcionais em estruturas municipais		
1.	Placas em sinais de direção	
1.1	Taxa fixa pela 1.ª afixação - execução pelo município	52,87
1.2	Taxa fixa pela 1.ª afixação - execução pelo requerente	17,62
1.3	Placas em sinais de direção - taxa por placa e por ano	14,10
1.4	Placas em sinais de direção - taxa por placa e por mês ou fração	1,18
2.	Sinalética para indicações comerciais	
2.1	Taxa fixa pela 1.ª afixação - execução pelo município	52,87
2.2	Taxa fixa pela 1.ª afixação - execução pelo requerente	17,62
2.3	Placas direcionais - taxa por placa e por ano	14,10
2.4	Placas direcionais - taxa por placa e por mês ou fração	1,18
3.	Zona Industrial - Painel e placas	
3.1	Taxa fixa pela 1.ª afixação - execução pelo município	94,00
3.2	Taxa fixa pela 1.ª afixação - execução pelo requerente	52,87
3.3	Placas direcionais - taxa por placa e por ano	14,10
3.4	Placas direcionais - taxa por placa e por mês ou fração	1,18



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

TABELA DE TAXAS NÃO URBANÍSTICAS PARA O ANO DE 2024

Aprovada em reunião de Câmara de 05/12/2023

DESCRIÇÃO		TAXAS (€)
		2024
SECÇÃO III		
ESPETÁCULOS (d)		
Artigo 1º		
1	Alvará de licença (Recintos itinerantes / recintos improvisados)	
1.1	Por cada alvará	31,28
1.2	Por cada dia adicional	1,47
Artigo 2º		
1.	Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística - comunicação online/correio eletrónico	16,65
2.	Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística - comunicação presencial ou via postal	20,80
SECÇÃO IV		
LICENÇA DE RUÍDO, POR REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS (d)		
Artigo 1º		
1	Alvará de licença especial de ruído, por cada espetáculo	16,38
SECÇÃO V		
TRANSPORTES DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS - TÁXIS (d)		
Artigo 1º		
Táxis		
1.	Emissão de licenças de veículo	205,70
2.	Renovação ou substituição de licença	67,49
3.	Averbamentos que sejam requeridos	41,14
4.	Fornecimentos de duplicados, emissões de segundas vias ou substituição de documentos quando solicitados	28,12
SECÇÃO VI		
MERCADOS E FEIRAS		
SUBSECÇÃO I		
MERCADO DIÁRIO		
Artigo 1º		
Ocupação de lojas (c)		
1.	Lojas - Cada m2 ou fracção, arredondamento para a dezena imediatamente superior	
1.1.	Lojas interiores - taxa mensal por m2	3,11
1.2.	Lojas exteriores - taxa mensal por m2	3,77
1.3.	Lojas interiores (Sector B) - taxa mensal por m2	4,42
1.4.	Quiosques - taxa mensal por m2	8,69
1.5.	Acesso à esplanada do Sector B por lojas exteriores - taxa mensal por m2 (acresce à taxa do ponto 1.2)	1,32
2.	Taxa de averbamento de novo titular (Art. 11º do Reg. Mercado Municipal)	
2.1	Lojas interiores - valor por m2	18,63
2.2	Lojas exteriores - valor por m2	22,60
2.3	Lojas interiores independente da Zona A - valor por m2	26,54
2.4	Quiosques - valor por m2	52,15
Artigo 2º		
Bancas (c)		
1.	Bancas sem agravamento	
1.1.	Bancas destinadas à venda de peixe (Zona azul) - Taxa diária por banca	1,69
1.2.	Bancas destinadas à venda de fruta e hortaliça (Zona amarela e verde) - Taxa diária por banca	0,81
1.3.	Bancas destinadas à venda de flores vivas (Zona amarela e verde) - Taxa diária por banca	1,36
1.4.	Bancas destinadas à venda de pão e outros (Zona vermelha) - Taxa diária por banca	2,00
2.	Bancas com agravamento (Art. 7 Reg. Mercado Municipal)	
2.1.	Bancas destinadas à venda de peixe (Zona azul) - Taxa diária por banca	1,95
2.2.	Bancas destinadas à venda de fruta e hortaliça (Zona amarela e verde) - Taxa diária por banca	0,93
2.3.	Bancas destinadas à venda de flores vivas (Zona amarela e verde) - Taxa diária por banca	1,56
2.4.	Bancas destinadas à venda de pão e outros (Zona vermelha) - Taxa diária por banca	2,31



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

TABELA DE TAXAS NÃO URBANÍSTICAS PARA O ANO DE 2024

Aprovada em reunião de Câmara de 05/12/2023

DESCRIÇÃO		TAXAS (€)
		2024
3.	Ocupação ocasional de lugar de venda (Art. 25º do Reg. Mercado Municipal)	
3.1.	Bancas destinadas à venda de peixe (Zona azul) - Taxa diária por banca	2,54
3.2.	Bancas destinadas à venda de fruta e hortaliça (Zona amarela e verde) - Taxa diária por banca	1,22
3.3.	Bancas destinadas à venda de flores vivas (Zona amarela e verde) - Taxa diária por banca	2,03
3.4.	Bancas destinadas à venda de pão e outros (Zona vermelha) - Taxa diária por banca	3,01
Artigo 3º		
Armazém (a)		
1.	Taxa mensal por m2	5,91
Artigo 4º		
Terrado (c)		
1.	No mercado diário - taxa diária por m2	
1.1.	Lugar de terrado no interior do mercado	0,20
1.2.	Outros lugares de venda ocasional	0,20
Artigo 5º		
Taxa de utilização de câmaras frigoríficas (a)		
1.	Produtos hortícolas ou frutas	
1.1.	por cada volume dia - taxa diária	0,13
2.	Peixe	
2.1.	Por cada volume e dia - taxa diária	0,34
SUBSECÇÃO II		
MERCADO SEMANAL		
Artigo 6º		
Terrados (c)		
1.	Na feira	
1.1.	Taxa diária - taxa 1mx1m	0,49
2.	Acrescem as taxas fixadas pelo Ministério da Economia em legislação própria	
SUBSECÇÃO III		
MERCADO GROSSISTA		
Artigo 7º		
1.	Estacionamento de revenda por viatura ou reboque (c)	
1.1	Cada carro ligeiro (por dia)	10,12
1.2.	Cada carro pesado (por dia)	
1.2.1.	Até 10.000 kg de peso bruto	13,50
1.2.2.	Igual ou superior a 10.000 kg de peso bruto	16,87
2.	Cartões (d) (*)	
2.1.	Emissão de cartão	6,14
3.	Feiras grossistas organizadas por entidades privadas em locais de domínio privado (c)	78,31
4.	Feiras grossistas organizadas por entidades privadas em locais de domínio público (c)	
4.1	Taxa para autorização da realização da feira	78,31
4.2	Taxa pela ocupação do espaço público municipal, por m2	0,48
CAPÍTULO III		
CEMITÉRIO		
Subsecção I		
Artigo 1º		
Inumações (d)		
1.	Inumações em covais	
1.1.	Sepulturas temporárias - cada	80,44
1.2.	Sepulturas perpétuas - cada	80,44
2.	Inumações em jazigos	



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

TABELA DE TAXAS NÃO URBANÍSTICAS PARA O ANO DE 2024

Aprovada em reunião de Câmara de 05/12/2023

DESCRIÇÃO		TAXAS (€)
		2024
2.1.	Particulares - cada	80,44
2.2.	Municipais em compartimentos dos 1ºs e 2ºs pisos	
2.2.1.	Por cada período de um ano ou fração	53,63
2.2.2.	Com caráter de perpetuidade	160,88
Artigo 2º		
Ocupação de ossários municipais (d)		
1.	Cada ano ou fração	13,42
2.	Com caráter perpétuo	217,21
Artigo 3º		
Exumação (d)		
1.	Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério	80,44
Artigo 4º		
Concessão de terrenos (d)		
1.	Para sepultura perpétua	1 012,44
2.	Para jazigo	
2.1.	Os primeiros 5 m2	2 698,59
2.2.	Cada metro quadrado ou fração a mais	674,65
3.	Segunda via de alvará	26,99
Artigo 5º		
Trasladação (d)		
1	Trasladação para cemitérios de outros concelhos (d)	80,44
Artigo 6º		
Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário (d)		
1.	Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a e) do artigo 2133º do Código Civil	
1.1.	Para jazigos	13,42
1.2.	Para sepulturas perpétuas e gavetões para urna	13,42
2.	Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes	
2.1.	Para jazigos	683,54
2.2.	Para sepulturas perpétuas e gavetões para urna	348,74
Artigo 7º		
Diversos (d)		
1.	Serviços Diversos	6,70
Subsecção II		
Artigo 8º		
Obras no cemitério (d)		
1.	Obras em jazigos e sepulturas perpétuas	
1.1.	Construção de Jazigos	79,34
1.2.	Reconstrução de Jazigos	59,49
1.3.	Obras de beneficiação nos jazigos	59,49
2.	Em sepulturas perpétuas ou temporárias	
2.1.	Em pedra	20,12
2.2.	Em argamassa de cimento	20,12
3.	Colocação de lápides/epitáfios	5,03
4.	Movimentação de pedras tumulares - retirada e recolocação	45,67
CAPÍTULO IV		
ATIVIDADES DIVERSAS (d)		
Artigo 1º		
Guarda Noturno		
1.	Taxa pela licença, por triénio ou fração	67,49
Artigo 2º		
Venda ambulante de lotarias		
1.	Taxa pela licença, por ano ou fração (incluindo o "cartão de identificação")	21,84
Artigo 3º		



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

TABELA DE TAXAS NÃO URBANÍSTICAS PARA O ANO DE 2024

Aprovada em reunião de Câmara de 05/12/2023

DESCRIÇÃO		TAXAS (€)
		2024
Realização de acampamentos ocasionais		
1.	Taxa pela licença por dia	7,50
Artigo 4º		
Atividade de exploração de máquinas de diversão (d) (*)		
1.	Registo de máquinas, por cada máquina	116,20
2.	2º via de registo de máquina	61,86
3.	Comunicação da transferência de propriedade, por cada máquina	58,09
4.	Comunicação da substituição dos temas de jogo	58,09
Artigo 5º		
Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares		
1.	Taxa pelo licenciamento	
1.1.	Provas desportivas - por cada prova	33,75
1.2.	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos - por cada dia	33,75
1.3.	Fogueiras populares - por cada pedido	33,75
CAPÍTULO V		
INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS		
SECÇÃO I		
PISCINAS MUNICIPAIS		
Artigo 1º		
Utilizadores		
1.	Até 3 anos, inclusive	
2.	Dos 4 aos 8 anos, inclusive, acompanhados (c)	
2.1	1 Hora	0,67
2.2	10 Entradas de 1 Hora	5,40
2.3	20 Entradas de 1 Hora	8,10
De Verão (Época Balnear):		
2.4	3 Horas	1,35
2.5	Dia inteiro	2,70
3.	Dos 9 aos 17, inclusive e mais de 60 anos (c)	
3.1	1 Hora	1,35
3.2	1 Hora com cartão jovem e Funcionários do Município	1,03
3.3	10 Entradas de 1Hora	12,15
3.4	10 Entradas de 1Hora com cartão jovem e Funcionários do Município	8,95
3.5	20 Entradas de 1 Hora	20,25
3.6	20 Entradas de 1 Hora com cartão jovem e Funcionários do Município	13,86
De Verão (Época Balnear):		
3.7	3 Horas	2,01
3.8	3 Horas com cartão jovem e Funcionários do Município	1,69
3.9	Dia Inteiro	3,37
3.10	Dia Inteiro com cartão jovem e Funcionários do Município	3,05
4.	Portadores do cartão Municipal do Idoso e do Cartão Solidário (c)	
4.1	1 Hora	0,67
4.2	10 Entradas de 1Hora	5,52
4.3	20 Entradas de 1 Hora	10,13
De Verão (Época Balnear):		
4.4	3 Horas	1,01
4.5	Dia Inteiro	1,69
5.	Dos 18 aos 59 inclusive (c)	
5.1	1 Hora	2,01
5.2	1 Hora com cartão jovem e Funcionários do Município	1,69
5.3	10 Entradas de 1Hora	18,88
5.4	10 Entradas de 1Hora com cartão jovem e Funcionários do Município	15,70
5.5	20 Entradas de 1 Hora	32,38



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

TABELA DE TAXAS NÃO URBANÍSTICAS PARA O ANO DE 2024

Aprovada em reunião de Câmara de 05/12/2023

DESCRIÇÃO		TAXAS (€)
		2024
5.6	20 Entradas de 1 Hora com cartão jovem e Funcionários do Município De Verão (Época Balnear)	26,00
5.7	3 Horas	2,70
5.8	3 Horas com cartão jovem e Funcionários do Município	2,39
5.9	Dia Inteiro	4,05
5.10	Dia Inteiro com cartão jovem e Funcionários do Município	3,74
6.	Utilização Coletiva – pista/hora (c)	18,88
7.	Utilização coletiva por Associações desportivas – pista/hora (c)	9,45
8.	Férias desportivas (c)	
8.1	De Verão/semana	
8.1.1	Sem almoço	16,20
8.1.2	Com almoço	30,93
8.1.3	Beneficiários de escalão B sem almoço	8,10
8.1.4	Beneficiários de escalão B com almoço	15,46
8.1.5	Beneficiários de escalão A sem almoço	
8.1.6	Beneficiários de escalão A com almoço	
8.2	Da Páscoa/semana	
8.2.1	Sem almoço	6,13
8.2.2	Com almoço	20,87
8.2.3	Beneficiários de escalão B sem almoço	3,07
8.2.4	Beneficiários de escalão B com almoço	10,43
8.2.5	Beneficiários de escalão A sem almoço	
8.2.6	Beneficiários de escalão A com almoço	
9.	Toucas Látex (a)	2,01
10.	Aulas de Hidrocycle (c)	
10.1	1 aula por semana	16,94
10.2	2 aula por semana	21,78
10.3	Aluguer de HidroByke	1,21
	Artigo 2º	
	Cartões	
1.	Cartão (c)	
1.1	Aquisição Cartão/Inscrição	11,48
1.2	Renovação Inscrição (anual)	8,10
1.3	2ª via cartão	4,72
1.4	Cartão de Clube	3,37
1.5	Aluguer de Cartão	0,67
	Artigo 3º	
	Aluguer/perda de material	
1.	Material (a)	
1.1	Chapéus-de-sol	2,70
1.2	Espreguiçadeira	2,70
1.3	Cacifos – perda do conjunto pulseira e chave	13,50
1.4	Cacifos – perda da pulseira	6,74
1.5	Cacifos – perda da chave	6,74
	SECÇÃO II	
	PAVILHÃO DESPORTIVO	
	Artigo 4º	
1.	Atividades Desportivas (c)	
1.1	Dias Úteis/ (Hora)	
1.1.1	Ocupação total do pavilhão	13,50
1.1.2	1/3 da ocupação do pavilhão	4,05
1.1.3	2/3 da ocupação do pavilhão	6,74
1.1.4	Ginásio	5,40
1.2	Fins-de-semana e feriados/(Hora)	



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

TABELA DE TAXAS NÃO URBANÍSTICAS PARA O ANO DE 2024

Aprovada em reunião de Câmara de 05/12/2023

DESCRIÇÃO		TAXAS (€)	
		2024	
1.	Utilização do campo de relva artificial de futebol de 11/Hora (c)		
1.1	Dias úteis		36,81
1.2	Fim-de-semana e feriados		55,22
1.3	Iluminação nível treino		3,81
1.4	Iluminação nível competição		7,73
2.	Utilização do campo de relva artificial de futebol de 7/Hora (c)		
2.1	Dias úteis		24,55
2.2	Fim-de-semana e feriados		36,81
2.3	Iluminação nível treino		1,96
2.4	Iluminação nível competição		3,81
3.	Utilização do campo de relva artificial do Parque Radical (c)		
3.1	Todos os dias		6,13
SECÇÃO V			
PESCA NA ALBUFEIRA DO BONITO			
Artigo 1º (d)			
1.	Menores de 16 anos		isento
2.	Maiores de 16 anos inclusive		1,06
3.	Clubes e secções de pesca ou associações de pesca sediados no concelho		isento
4.	Associados de clubes e secções de pesca ou associações de pesca sediados no concelho		isento
5.	Participantes em provas organizadas por clubes ou associações sediados fora do concelho		1,06
CAPÍTULO VI			
ESTACIONAMENTO (a)			
SECÇÃO I			
PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO DA PRAÇA SALGUEIRO MAIA (a)			
Artigo 1º			
Taxação por tickets			Taxa
1.	Período de estacionamento		minuto
1.1	Quinze minutos	0,0000	0,00
1.2	Trinta minutos	0,0000	0,00
1.3	Quarenta e cinco minutos	0,0078	0,35
1.4	Sessenta minutos	0,0075	0,45
1.5	Setenta e cinco minutos	0,0067	0,50
1.6	Noventa minutos	0,0061	0,55
1.7	Cento e cinco minutos	0,0057	0,60
1.8	Cento e vinte minutos	0,0054	0,65
1.9	Cento e trinta e cinco minutos	0,0052	0,70
1.10	Cento e cinquenta minutos	0,0050	0,75
1.11	Cento e sessenta e cinco minutos	0,0048	0,80
1.12	Cento e oitenta minutos	0,0047	0,85
1.13	Cento e noventa e cinco minutos	0,0046	0,90
1.14	Duzentos e dez minutos	0,0045	0,95
1.15	Duzentos e vinte e cinco minutos	0,0044	1,00
1.16	Duzentos e quarenta minutos	0,0044	1,05
1.17	> Duzentos e quarenta minutos	(*)	1,15
(*) Limite inferior 241 minutos = 0,00465€/min			
Limite superior 960 minutos = 0,00117€/min			
Art.º 2º			
Taxação Periódica			
1	Avença diurna (entre as 6h e as 23h)		12,90
2	Avença 24 horas		25,75
3	Avença CIS - Comércio, Indústria e Serviços (entre as 6h e as 23h)		10,35
4	Avença diurna (entre as 6h e as 23h) para ciclomotores/motociclos - taxa mensal		3,25
5	Avença 24 horas para ciclomotores/motociclos - taxa mensal		6,45



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

TABELA DE TAXAS NÃO URBANÍSTICAS PARA O ANO DE 2024

Aprovada em reunião de Câmara de 05/12/2023

DESCRIÇÃO		TAXAS (€)	
		2024	
Art.º 3º			
Outras taxas			
1.	Remoção de veículo (art.º 7º do Regulamento)		5,70
2.	Perda ou extravio do bilhete de acesso (art.º 21º, nº 1 do Regulamento)		5,70
3.	Permanência para além do horário de encerramento (art.º 21º, nº 2 do Regulamento)		5,70
SECÇÃO II			
ZONA A - ESTACIONAMENTO DE SUPERFÍCIE DE DURAÇÃO LIMITADA TAXADA DO ENTRONCAMENTO (a)			
Artigo 1º			
Estacionamento nos arruamentos		Taxa	
1.	Período de estacionamento	minuto	
1.1	Quinze minutos	0,0133	0,20
1.2	Trinta minutos	0,0100	0,30
1.3	Quarenta e cinco minutos	0,0089	0,40
1.4	Sessenta minutos	0,0083	0,50
1.5	Setenta e cinco minutos	0,0087	0,65
1.6	Noventa minutos	0,0089	0,80
1.7	Cento e cinco minutos	0,0090	0,95
1.8	Cento e vinte minutos	0,0092	1,10
1.9	Cento e trinta e cinco minutos	0,0096	1,30
1.10	Cento e cinquenta minutos	0,0100	1,50
1.11	Cento e sessenta e cinco minutos	0,0103	1,70
1.12	Cento e oitenta minutos	0,0106	1,90
1.13	Cento e noventa e cinco minutos	0,0113	2,20
1.14	Duzentos e dez minutos	0,0119	2,50
1.15	Duzentos e vinte e cinco minutos	0,0124	2,80
1.16	Duzentos e quarenta minutos	0,0129	3,10
1.17	Duzentos e cinquenta e cinco minutos	0,0141	3,60
1.18	Duzentos e setenta minutos	0,0152	4,10
1.19	Duzentos e oitenta e cinco minutos	0,0161	4,60
1.20	Trezentos minutos	0,0170	5,10
Art.º 2º			
1.	Estacionamento no denominado «antigo parque da estação»		
	Período de estacionamento (dia)		1,20
	(**) - limite superior 720 minutos		
2.	Cartão estacionamento PE - valor mensal		26,00
Art.º 3º			
Cartão de morador - estacionamento nos arruamentos			
1.	Cartão estacionamento total - valor mensal		24,20
2.	Cartão estacionamento parcial (18 h dia n até 10 h dia n+1) - valor mensal		9,08
3.	Cartão de controlo de estacionamento temporário - 2ª via por extravio do original		12,10
SECÇÃO III			
ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONDICIONADO (a)			
Artigo 1º			
Estacionamento nos arruamentos			
1.	Distico horário		12,10
2.	Distico horário - 2.ª via		12,10

- a) Com IVA incluído à taxa normal;
b) Com IVA incluído à taxa reduzida;
c) Isento de IVA;
d) IVA — não sujeito.